

matrícula

110.541

ficha

01

São Paulo, 14 de abril de 2005

IMÓVEL:- UM TERRENO, situado na Rua Guaçu (lote nº 05 da quadra 46, Bairro do Sumaré), no 19º Subdistrito - Perdizes, medindo 12,00m. de frente para a referida Rua Guaçu, do lado direito de quem do terreno olha para a Rua, mede da frente aos fundos 46,35m., pelo lado esquerdo também da frente aos fundos mede 40,66m., fechando na linha dos fundos em diagonal com 12,97m., encerrando a área total de 520,00m2., confinando de um lado com o lote 4, de outro com o lote 6 e nos fundos com o lote 14.

CONTRIBUINTE:- 012.123.0005-1.

PROPRIETÁRIO:- HAROLDO COSTA JACINTHO, brasileiro, solteiro, maior, proprietário, residente e domiciliado nesta Capital, com escritório no Largo do Café nº 14, 1º andar, conjunto 3.

REGISTRO ANTERIOR:- Transcrição nº 57.435, feita em 16 de dezembro de 1968, nesta Serventia.

O Oficial:-

Av.1 em 14 de abril de 2005

REFERÊNCIA DE ÔNUS- (SERVIDÃO)

Conforme inscrição feita sob nº 22.642, em data de 16 de dezembro de 1968, às fls. 267 do Livro 4-T, de Registros Diversos desta Serventia, o imóvel objeto desta matrícula, encontra-se gravado por Servidão de ar, luz, passagem de encanamento e escoamento de águas pluviais, constituída pelo proprietário em favor SUMARÉ - COMPANHIA PAULISTA DE TERRENOS E CONSTRUÇÕES, com sede nesta Capital, nos termos continua no verso

matrícula

110.541

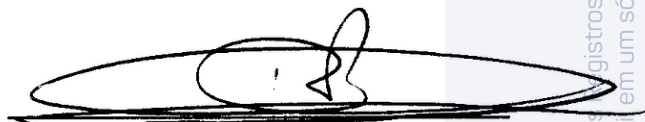
ficha

01

verso

da escritura de 09 de setembro de 1968 (Lº 164, fls.33) do 26º Tabelião de Notas desta Capital. Constando de condições, feitas à margem desta inscrição, que a servidão é constituída em favor dos terrenos vizinhos e deverá observar as seguintes regras:- a) Só será permitida a construção de prédio completamente isolado, que se destinará exclusivamente a moradia e que em hipótese alguma será adaptado para fins comerciais. b) A casa ficará recuada 5,00m., no mínimo, do alinhamento da rua, 2,00m., no mínimo, de cada uma das divisas laterais do terreno, e, 9,00m., no mínimo, da linha dos fundos do terreno. c) Fica entendido que os encanamentos de água e esgoto poderão atravessar o terreno dentro de 2,00m. das divisas laterais do mesmo, pelo que, o devedor se compromete desde já a constituir a respectiva servidão de passagem, se for exigida, bem como por si e seus sucessores, se comprometem desde já a permitir a passagem de encanamento de águas pluviais dos terrenos vizinhos, através do terreno de sua propriedade, quando a conformação dos terrenos assim exigir. d) A construção de garagem poderá ser feita no alinhamento da rua, se o terreno tiver grande corte, neste caso, a parte superior desta construção será completada com terraço.

O Escrevente Autorizado:


Jairo Rodrigues Pinto

continua na ficha 02

ESSA CERTIDÃO REPROGRÁFICA DE MATRÍCULA É EXPEDIDA DE ACORDO COM A LEI 14.282/22 QUE ALTEROU O ART. 19 DA LEI 6.015/73

matrícula
110.541

ficha
02

São Paulo, **14** de **abril** de **2005**

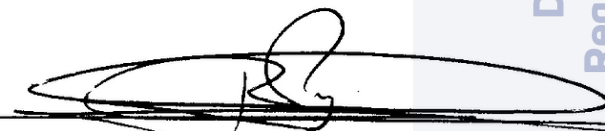
continuação da ficha 01.

Av.2 em 14 de abril de 2005

CASAMENTO

Pela petição datada de 10 de janeiro de 2005, HAROLDO COSTA JACINTHO, cuja grafia correta de seu nome é HAROLDO COSTA JACINTO, brasileiro, empresário, R.G. nº 3.588.115-SSP/SP e CPF/MF. nº 507.254.248-34, requereu a presente averbação para o fim de ficar constando que, em data de 11 de dezembro de 1974, contraiu núpcias, pelo regime da COMPLETA SEPARAÇÃO DE BENS, nos termos da escritura de pacto antenupcial registrada sob nº 119, no 14º Cartório de Registros de Imóveis desta Capital, com DIVA APARECIDA IGNACIO, que passou a assinar o nome de DIVA APARECIDA IGNACIO JACINTO, conforme prova cópia autenticada da certidão de casamento extraída em 05 de abril de 2005, do termo nº 15.132, feito às fls. 132 do Lv. B-49, e expedida pelo Registro Civil das Pessoas Naturais do 30º Subdistrito - Ibirapuera, desta Capital.

O Escrevente Autorizado:


Jairo Rodrigues Pinto

Av.3 em 14 de abril de 2005

CÉDULA DE IDENTIDADE E CPF/MF.

Pela petição datada de 10 de janeiro de 2005, foi requerida a presente averbação para ficar constando que, DIVA APARECIDA IGNACIO JACINTO, é portadora da cédula de identidade - RG. nº 3.010.000-3-SSP/SP, e está inscrita no CPF/MF. sob nº 611.985.288-34, conforme provam cópias
continua no verso

matrícula

110.541

ficha

02

verso

autenticadas dos referidos documentos.

O Escrevente Autorizado:



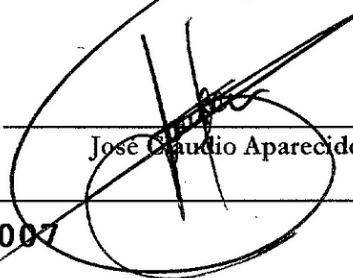
Jairo Rodrigues Pinto

R. 4 em 30 de agosto de 2007

COMPROMISSO DE VENDA E COMPRA

Pelo instrumento particular datado de 01 de agosto de 2006, HAROLDO COSTA JACINTO, casado com DIVA APARECIDA IGNACIO JACINTO, residente e domiciliado nesta Capital, com endereço na Avenida Paulista, nº 726, conjunto 705, já qualificado, prometeu vender o imóvel objeto desta matrícula, pelo preço de R\$-400.000,00, já integralmente recebido, à FERRATE EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 07.666.863/0001-41, com sede nesta Capital, na Avenida Paulista, nº 726, conjunto 206.

O Escrevente Autorizado:



José Claudio Aparecido Palma

Av. 5 em 30 de agosto de 2007

CONSTRUÇÃO

Pela petição de 08 de agosto de 2007, foi requerida a presente averbação para o fim de ficar constando que no terreno objeto desta matrícula, foi construído um prédio ocupando a área construída de 379,00m2., o qual recebeu o número 194 da rua Guaçu, conforme prova Certidão nº 044.199/07-4, emitida em 27/07/2007, Aviso recibo IPTU do exercício de 2007, constando o valor venal da construção de R\$-152.086,00, emitidos pela Prefeitura do Município de

"continua na ficha 03"

ESSA CERTIDÃO REPROGRÁFICA DE MATRÍCULA É EXPEDIDA DE ACORDO COM A LEI 14.282/22 QUE ALTEROU O ART. 19 DA LEI 6.015/73

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
gerados em um só lugar

ridigital

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

matricula

110.541

ficha

03

CNM

112482.2.0110541-69

2º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA CAPITAL

BEL. JERSE RODRIGUES DA SILVA

Dr. JERSE RODRIGUES DA SILVA

São Paulo, 30 de agosto

de 2007

continuação da ficha 03...

São Paulo, e a certidão negativa de débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros, sob nº 197962007-21002010, emitida em 08/08/2007, pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, confirmada via internet.

O Escrevente Autorizado:

José Cláudio Aparecido Palma

Av. 6 em 11 de dezembro de 2007

RESCISÃO DE COMPROMISSO DE VENDA E COMPRA

Pelo instrumento particular de 22 de outubro de 2007, HAROLDO COSTA JACINTO casado com DIVA APARECIDA IGNACIO JACINTO, na qualidade de promitente vendedor, e FERRATE EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA., na qualidade de promitente compradora, todos já qualificados, de comum acordo, resolveram rescindir o contrato de compromisso de venda e compra, firmado em 01 de agosto de 2006, no valor de R\$-400.000,00, dando-se mútuas e recíprocas quitações, uns aos outros, para não mais reclamarem com relação ao referido imóvel e compromisso, voltando o imóvel na forma originária, antes da outorga do referido contrato, recebendo a FERRATE EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA do proprietário, todas as importâncias a ele paga, no valor de R\$-400.000,00, ficando, por via de consequência, cancelado o compromisso de venda e compra registrado sob nº 4, retro.

O Escrevente Autorizado:-

Luiz Paulo Filócomo